

AS MUDANÇAS E AS PROBLEMÁTICAS NO ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS NA PESCA ARTESANAL

THE CHANGES AND THE PROBLEMS AT THE ACCESS OF SOCIAL RIGHTS IN ARTISAN FISHING

*LOS CAMBIOS Y LAS PROBLEMÁTICAS EN EL ACCESO A LOS DERECHOS SOCIALES EN LA PESCA
ARTESANAL*

SAMPAIO, Karla da Silva

PINTO, Pedro Benício Almeida

SILVA, Catia Antonia da

RESUMO

O artigo tem como objetivo compreender de que maneira o Estado brasileiro direciona as suas ações, no que se refere aos direitos sociais e à aplicação de políticas públicas, a comunidades de pescadores artesanais da Pedra de Guaratiba - RJ. Serão utilizados os conceitos de território, de geografia das existências, de direitos sociais e de políticas públicas, para compreender de que forma a pesca artesanal, enquanto posto de trabalho e de referências culturais, está inserida nos contextos de luta por direitos sociais e trabalhistas, relativo às problemáticas socioambiental e urbana. A fim de entender sobre os limites e sobre as possibilidades, em relação ao acesso aos direitos sociais, por parte dos pescadores artesanais, foram realizados: curso junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); trabalho de campo com os pescadores artesanais e levantamentos bibliográficos e documentais. Tivemos, como ponto de partida, os relatos de experiências adquiridas através de entrevistas, por meio de oficinas e de estudos, no âmbito do Núcleo de Pesquisa e Extensão Urbano, Território e Mudanças Contemporâneas (NUTEMC), da Faculdade de Formação de Professores, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ-FFP), mediante os projetos de pesquisa e de extensão, com a realização de oficinas e de eventos, que permitiram a compreensão direcionada a tal temática. Como resultado foi possível verificar que o sistema técnico que organiza as políticas públicas para a pesca artesanal tem dificultado o acesso aos direitos sociais.

Palavras-chave: Pesca artesanal. Território normado. Direitos. Trabalho.

ABSTRACT

The article aims to understand how the Brazilian State directs its actions, with regard to social rights and the application of public policies, to artisanal fishing communities the Pedra de Guaratiba - RJ. The concepts of territory, geography of stocks, social rights and public policies will be used to understand how artisanal fishing, as a workplace and cultural references, is inserted in the context of struggle for social and labor rights, regarding socio-environmental and urban issues. In order to understand the limits and possibilities regarding access to social rights for artisanal fishermen, have gone realize: course near to Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); fieldwork with artisanal fishing and bibliography survey and documentary. We have, as a starting point, the reports of experiences gained through interviews, workshops and studies within the framework of the Center for Research and Urban Extension, Territory and Contemporary Change (NUTEMC), Faculty of Teacher Training, University of Rio de Janeiro State (UERJ-FFP), through research and extension projects, with workshops and events, which allowed the understanding directed to such theme. How result it was possible verify that the method that organize the public policies to the artisanal fishing have complicate the access of social rights..

Keywords: Artisanal fishing. Normed territory. Rights. Job.

RESUMEN

El artículo tiene como objetivo comprender cómo el Estado dirige sus acciones, con respecto a los derechos sociales y la aplicación de políticas públicas, a las comunidades de pescadores artesanales de la Pedra de Guaratiba - RJ. Los conceptos de territorio, geografía de las poblaciones, derechos sociales y políticas públicas se utilizarán para comprender cómo la pesca artesanal, mientras referencia laboral y cultural, se inserta en el contexto de la lucha por los derechos sociales y

laborales, sobre cuestiones socio ambientales y urbanas. Para comprender los límites y las posibilidades de acceso a los derechos sociales para los pescadores artesanales fueron realizados: curso junto al Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); trabajo de campo con los pescadores artesanales levantamiento bibliográfico y documentales. Hemos tenido, como punto de partida, los informes de las experiencias obtenidas a través de entrevistas, talleres y estudios en el marco de la Centro de Investigación y Extensión Urbana, Territorio y Cambio Contemporáneo (NUTEMC), Facultad de Formación Docente, Universidad del Estado de Río de Janeiro (UERJ-FFP), a través los proyectos de investigación y extensión, con la realización de talleres y eventos, que permitieron la comprensión dirigida a tal tema. Como resultado fue posible verificar que el sistema técnico que organiza las políticas públicas para la pesca artesanal tiene dificultado lo acceso a los derechos sociales.

Palabras clave: Pesca artesanal. Territorio normado. Derechos. Trabajo.

INTRODUÇÃO

No período de realização das tarefas de pesquisa do NUTEMC, foram realizados trabalhos de campo, junto a comunidades de pescadores artesanais, com a aplicação de questionários e a realização de entrevistas. Durante esse período, constatamos problemáticas, de diferentes naturezas, que atingem estes profissionais. Estes trabalhos foram atividades desenvolvidas, dentro do projeto de extensão *Pescando por meio de redes sociais: Promoção e facilitação aos pescadores artesanais sobre acesso aos direitos e políticas públicas e sobre capacitação de organização social e de apoio a autogestão e do projeto de pesquisa Modernização, território e cartografia da ação social: Análise da Cadeia produtiva, das condições de trabalho e das formas de luta dos trabalhadores da Pesca Artesanal no Rio de Janeiro*.

Além das atividades de campo, que ocorreram na região da Baía de Sepetiba, desde 2011, foram realizadas entrevistas, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), à Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério de Agricultura, e foram realizadas várias atividades, em conjunto com o Ministério Público Federal, visando a atuar sobre os direitos/deveres dos pescadores artesanais. Atuando diretamente junto ao Fórum dos Pescadores em Defesa da Pesca Artesanal, trabalhamos, objetivando a realização de oficinas, nas localidades de pesca, para realizar a educação previdenciária, de modo que os pescadores e as pescadoras participantes soubessem dos seus direitos, relacionados à aposentadoria, ao auxílio-saúde, ao auxílio-defeso, à legalização da documentação do Registro Profissional de Pesca (RGP) e à legalização da embarcação. O problema era muito grande, devido a dois fatos: (1) o pescador não conseguir acessar o sistema público; e (2) falta de documentação.

Esses problemas eram, e são, os principais referenciais, nos conflitos, entre a atividade da pesca e sua normatização, por parte do Estado. O RGP começou a ser solicitado pelo governo brasileiro no ano 1967 com o código de pesca firmado pelo Decreto-lei nº 221, que houve a regularização da atividade pesqueira. A partir do ano de 2004, os pescadores que solicitavam a RGP não a conseguiam, por causa da intervenção do Estado, estes, além de não terem direitos (previdenciário, defeso), estavam irregulares e acabavam sendo multados, pelos órgãos fiscalizadores (IBAMA, INEA, Polícia Federal, Marinha). A mesma dificuldade ocorria, em relação à documentação da embarcação.

A partir de 2015, o sistema de regulação da pesca artesanal se intensificou, pela informatização e, ao mesmo tempo, o Estado, no âmbito federal, nos governos de Lula e de Dilma Rousseff, interligou os sistemas da Receita Federal, do INSS, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Trabalho e Emprego.

No que se refere ao trabalhador da pesca artesanal, enquadrado, pelo INSS, na categoria de segurado especial, tal qual o pequeno agricultor, este fazia a sua inscrição, junto ao Ministério da Agricultura, pelo RGP, e, ao INSS e à Receita Federal, pelo Cadastro Específico do INSS (CEI), o qual funciona como um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ao segurado especial. O quadro de benefício do INSS como o segurado especial surge no ano de 1991 com a lei de planos beneficiários da Previdência Social de nº 8.213. Além disso, para acessar aos benefícios previdenciários, o segurado especial precisa do Número de Identificação do Trabalhador (NIT), atribuído pela Previdência Social ao cidadão que pretenda se cadastrar no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), para contribuir mensalmente. É válido salientar que os sistemas não eram interligados era necessário ir a vários órgãos do governo para a realização dos procedimentos.

A partir de 2018, no âmbito do governo de Michel Temer, a matrícula no CEI começou a ser substituída pela inscrição no Cadastro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CAEPF), com informações sobre as atividades econômicas exercidas pela pessoa física, quando dispensada de inscrição CNPJ.

Essa substituição se iniciou em fins de 2018 e seguiu, durante 2019, tornando-se obrigatória, porque a matrícula no CEI será desativada. Como nossas atividades de pesquisa e de extensão já vêm ocorrendo, nas comunidades, desde 2011, os pescadores e suas lideranças procuraram o NUTEMC, para buscar assistência técnica, sobre essa mudança.

O presente artigo tem como finalidade apresentar os principais desafios enfrentados pelos pescadores artesanais no acesso ao sistema público de direitos, avaliando duas oficinas, realizadas na localidade de Pedra de Guaratiba, na cidade do Rio de Janeiro, em 2019, e avaliando o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) que é um instrumento de unificação das prestação de conta das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, que permite o acesso ao CAEPF. Também realizamos o esforço de pensar o papel da Geografia, na produção socioespacial dos lugares de pesca, identificando conflitos, entre o território da norma e as geografias das existências.

O artigo é dividido em duas seções: a discussão teórico-conceitual e a análise da problemática do acesso aos direitos, no âmbito do sistema informacional estabelecido pelo Estado.

A PESCA ARTESANAL E O TERRITÓRIO

Apesar de a pesca artesanal ser reconhecida, pelo Estado, como uma categoria profissional, existem diversas imposições verticais, que a limitam e a fragmentam. Com isso, podemos compreender que a problemática da pesca advém dos conflitos, presentes na escala do lugar, promovidos por diferentes visões e leituras de mundo, os quais nos levaram a trabalhar o conceito de território.

Os conflitos, que estão ocorrendo no tempo presente, decorrem da compreensão da forma de agir do Estado, nos seus sentidos temporal e espacial, a partir de diferentes escalas de análise. Silva (2014) nos lembra que a geografia é produzida por meio do desencantamento do mundo, e nos apresenta a geografia das existências, que possibilita uma nova forma de pensar e de

aprofundar a análise de geograficidade das populações subalternas, ouvindo e registrando seus problemas, suas práticas, seus valores e suas visões de mundo, de desenvolvimento e de secularização [...]. Desse modo, a geografia das existências ajuda a pensar o confronto com a geografia das normas [...], para intencionar que nem tudo é orientado pela prática coercitiva do território normado, a totalidade mais ampla, a ela cabe também o território da vida coletiva. (idem, p.33).

Usando a ideia de território, de Milton Santos (2005), buscamos compreender a existência dos diferentes sujeitos, ressaltando a relação conflituosa com a produção social desse mesmo espaço, por meio dos diferentes sujeitos que o compõem.

Para que possamos pensar na atividade pesqueira e na sua relação com as políticas públicas e os direitos sociais, é necessário entender a forma como essas relações acontecem, dentro do território. De acordo com Santos (2000), o território é mais do que um espaço delimitado, porque não existe a possibilidade de analisar qualquer pedaço do espaço, sem estabelecer uma relação intrínseca com a materialidade e com as ações humanas.

Para Santos (2000), o território deve ser entendido, a partir da categoria de território usado, uma vez que se faz como abrigo de todas as instituições e dos homens, sendo dotado de um sistema de objetos e de ações, sinônimos de espaço habitado. O território usado estaria imbuído da responsabilidade de mediar o local e o global, sendo fundamental para a construção de um futuro.

No território, concebido como um campo de forças, segundo Santos (2000), as tensões são sentidas, especialmente na escala do lugar, porque é aonde estão presentes os conflitos, sendo estes provenientes dos diferentes tipos de usos e de atores presentes, ou seja, onde há o estabelecimento, de fato, da lógica global.

No entanto, é na escala do lugar que encontramos os pescadores artesanais, com seu trabalho, com sua construção social, assim como com suas limitações de acesso aos direitos sociais, além das tensões, ligadas à atividade pesqueira.

Na perspectiva de se pensar o território como um campo de forças, Santos (2005; 2006) nos revela o território como norma e o território normado. O território como norma aparece na perspectiva da solidariedade, do cotidiano da sociedade.

O território normado, evidencia a figura do Estado e das empresas, como agentes que constroem suas ações pautadas nas agendas do mercado, por consequência dos interesses hegemônicos. Os agentes hegemônicos, ou homens rápidos, enxergam e utilizam o território como recurso; os agentes hegemonzados, como abrigo.

O território serviria como abrigo e como recurso, aos pescadores artesanais, porque é dele que deriva a possibilidade de sustento de sua vida, de sua família e o seu trabalho. Os diferentes tipos de pensamentos e de utilizações do território trazem, consigo, interesses, que geram conflitos. De acordo com Rainha et al. (2014):

a normatização do território tende a gerar inúmeras dificuldades para aqueles que reproduzem suas relações num tempo lento, o tempo do lugar. Suas práticas espaciais se fragmentam e as dificuldades encontradas para o seu exercício promovem, aos seus sujeitos, a deterioração de suas relações e da manutenção/perpetuação de seus saberes e heranças culturais (idem, p. 90).

Paz (2018) afirma que o conflito, à luz do processo modernizador, está relacionado aos movimentos de territorialização do homem. Entendemos que o conflito vai acontecer, justamente, pela expressão das diferentes formas de uso dos recursos, gerando disputas pelo território. De uma forma geral, a disputa tem ocorrido no tempo rápido dos agentes hegemônicos, gerando complicações para o homem lento, o pescador artesanal, que vive o tempo do cotidiano.

Pensando na perspectiva histórica, na visão do Estado, o pescador artesanal vai ser reconhecido em 1846, segundo afirma Resende (2014). O pescador artesanal vai aparecer, quando acontece a sistematização da atividade pesqueira e a regulamentação dos distritos de pesca. Os distritos de pesca ficavam subordinados à Marinha, que controlava a atividade, por meio da Capitania dos Portos. Segundo o autor:

A vinculação dos pescadores às capatazias e, por conseguinte, à Capitania dos Portos, já os tornava parte da armada imperial brasileira, pois cada pescador tinha uma matrícula, e sua embarcação era catalogada inicialmente pela Capitania dos Portos e, posteriormente, pelos capatazes, que controlavam a frota pesqueira; tudo isso é para que a Marinha, se precisasse, pudesse sem demora requisitá-lo e à sua embarcação. [...] Nesse período, não se reconhecia à pesca o caráter de atividade econômica, e se impunha aos pescadores andar fardados, para se evidenciar a subordinação deles à capatazia, chegando-se ao ponto de tornar obrigatório o uso de emblemas ou divisas para a identificação de patentes. (RESENDE, 2014, p. 58-59).

A pesca passa a ser valorizada, como atividade profissional, a partir do início do século XX. A relação do Estado com a pesca remonta à época imperial brasileira, período que afetou bastante a atividade pesqueira, por conta das mudanças territoriais.

No ano de 2009, é criada a Lei nº 11.959, que, em seu artigo 4º, caracteriza a atividade pesqueira e todos os seus processos: pesca, exploração, exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa. A atividade compreende, ainda, a confecção e o reparo de artes e de petrechos. A pesca artesanal é classificada como atividade comercial, segundo o artigo 8º, quando for praticada por um pescador profissional.

A burocracia continua sendo um entrave para os pescadores artesanais, apesar de terem o reconhecimento, pelo Estado. Rainha et al. (2014) afirma que a burocracia do Estado se apresenta, como para a ossatura, negando a história dos lugares e as diferentes formas de vida e de trabalho, no território.

PESCA ARTESANAL: CATEGORIA PROFISSIONAL, GARANTIA DE DIREITOS E MUDANÇAS INFORMACIONAIS, NO SISTEMA ESTATAL

Os direitos sociais objetivam garantir aos indivíduos o exercício e o usufruto dos direitos fundamentais em condições de equidade, para que estes possam gozar de uma vida digna, tendo como prerrogativa a proteção e as garantias, dadas pelo estado de direito. O pescador artesanal, como segurado especial, detém direitos garantidos pela Previdência Social, que são: auxílio-acidente, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pensão por morte, aposentadoria por invalidez e aposentadoria por idade.

O pescador, para o INSS, poderá ter acesso ao Programa do Seguro-Desemprego, ao Abono Salarial, entre outros. O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), por sua vez, que lhe concede o seguro-desemprego, durante o período em que as espécies estão em reprodução.

O Estado tem apresentado, de maneira confusa, o acesso aos direitos sociais, por mais que este seja um direito do cidadão. Ainda mais, se considerarmos que faz parte da sua alçada promover a cidadania e a justiça social. O processo burocrático criado pelo agente regulador dificulta e impõe uma barreira ao cidadão que busca acessar aos seus direitos.

Àqueles que possuem as suas profissões reconhecidas pelo Estado, ou seja, os cidadãos, são disponibilizados os direitos sociais. Observamos que a Lei nº 11.959, de 2009, reconhece a pesca como categoria profissional:

CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E DA PESCA

Art. 1º

[...]

IV – o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

[...]

Art. 2º

[...]

III – pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

[...]

XXII – pescador profissional: a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica. (Fonte: Lei nº 11.959).

Compreende-se, dessa forma, que o cidadão é o indivíduo que possui a sua profissão reconhecida por lei e, por consequência, está regularizado. Assim sendo, entende-se que este pode exercer as suas atividades de forma legal, além de ter acesso a todos os direitos que lhe são devidos. Inclusive, um dos direitos dos pescadores é o de poder dar entrada no seguro-desemprego, que é um seguro desemprego exclusivo da categoria de segurado especial, que, segundo Buch (2016) é uma forma da política pública atender aos pescadores, assim como dar a devida visibilidade legal.

Buch (2016) afirma que as políticas públicas criadas pelo Estado servem como uma maneira de reconhecimento e enquadramento dos sujeitos na sociedade. O seguro-desemprego aparece como um importante movimento de cidadania e reconhecimento do trabalho dos pescadores artesanais. Dessa maneira, há a inclusão e legalização da categoria e da sua atividade na sociedade. Portanto,

as leis, normativas e regulamentações que definem o trabalho de pescador artesanal se dão como instrumento do Estado para efetivá-los, através das políticas públicas. A cidadania é devida aos sujeitos que a categoria de trabalho é reconhecida pelo Estado e dentro destes limites, o que exclui

parte dos pescadores mais empobrecidos, que não se enquadram dentro das normativas estipuladas pelo Estado. O sujeito não é trabalhador (reconhecido) e portanto não é cidadão, enquanto não se profissionaliza, enquadrando-se nas regulamentações estatais. Os direitos sociais, que deveriam ser de todos, encontram barreiras para serem alcançados (BUCH, 2016, p. 14, grifo nosso).

O pescador artesanal recebe uma assistência financeira, no valor de um salário mínimo, durante o tempo em que a espécie está no período de reprodução biológica, sendo esse auxílio conhecido como seguro-defeso. Atualmente, o pescador regulamentado tem acesso ao auxílio, desde comprove, no mínimo, 1 (um) ano de atividade (Lei nº 13.134, de 1º de junho de 2015, conversão da MP nº 665, de 2014), mediante o pagamento das contribuições e pelo Cadastro Específico do INSS, a chamada matrícula CEI, por meio da Guia da Previdência Social (GPS), com o Número de Identificação do Trabalhador (NIT). No entanto, a CEI será substituída pelo CAEPF, sendo a CEI obrigatória, até que todos os processos sejam readequados, para se relacionar apenas ao CAEPF. Essa informação será divulgada, com antecedência, pela Receita Federal.

Com o objetivo de acessar aos direitos, o trabalhador necessita estar na qualidade de segurado especial, pelo INSS (contribuindo como pescador artesanal). Contudo, esse cadastro, junto à Previdência Social, acontece, mediante a comprovação da profissão, com a apresentação de vários documentos, entre eles, o Registro Geral de Pesca (RGP), cuja emissão é realizada pelo governo federal, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), vinculada ao MAPA.

A legitimação desse sujeito como profissional tem sido impedida, pelo Estado, que, desde 2004, paralisou a emissão do RGP (documento que permite o acesso a todos os demais). No lugar deste, a SAP/MAPA/RJ está oferecendo, apenas, um protocolo de requerimento de registro, alegando que este funciona como forma de isenção às autuações, por parte da fiscalização ambiental. No entanto, esse protocolo não possui valor para a comprovação da profissão, logo, não contribui para o acesso aos direitos.

À medida que o Estado não permite a regularização da atividade de pesca, essa atividade é enfraquecida e se fragmenta. O pescador vai de encontro ao Estado, que se coloca como aquele ente hegemônico, que exerce controle sobre as atividades realizadas no território e, também, sobre os sujeitos que o compõem. Além de cercear a prática, no território, essa barreira imposta é um impedimento para que os pescadores acessem aos seus direitos, os quais são garantidos pelo próprio Estado. Essa dinâmica constrói um cenário de incertezas e enseja lutas, pelo direito ao território.

A dificuldade imposta pelo Estado, na legalização da atividade dos pescadores artesanais, contribui para que esses trabalhadores permaneçam na ilegalidade e impossibilitados de dar entrada no seguro-defeso e nos demais direitos previdenciários. Dessa forma, estes sujeitos têm sido invisibilizados e têm tido os seus direitos negados, tendo em vista que, no trabalho considerado como rural, o reconhecimento do trabalhador como cidadão acontece, mediante a certificação da profissão.

A fim de suavizar os efeitos das desigualdades sociais, determinados grupos sociais atuam, intervindo, no sentido de promover a proteção social (tentando restabelecer, por exemplo, o acesso dos pescadores aos direitos previdenciários). Nesse contexto, as políticas públicas atuam como instrumento de mediação social, diante de um conjunto de objetivos que darão suporte a determinadas ações governamentais.

A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (SOUZA, 2006, p. 24).

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente) (SOUZA, 2006, p. 26).

Segundo Silva (2014), a pesca tem sofrido forte crise de precarização, apesar das lutas de seus trabalhadores e de reivindicações, junto ao Estado, por políticas públicas de trabalho e de estímulo ao desenvolvimento do setor. Por conta disso, o grupo de pesquisa NUTEMC tem realizado atividades de

extensão (oficinas, cursos), a fim de auxiliar na efetivação de políticas públicas que possam dar visibilidade aos pescadores artesanais, suas lutas e reivindicações.

AS OFICINAS, COMO POSSIBILIDADES DE ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS

De acordo com Silva (2015), as oficinas apresentam o objetivo de compreender a estruturação da política da pesca e, acrescentamos, auxiliar na transmissão dos direitos dos pescadores. O maior contato com o cotidiano dos pescadores, por meio das oficinas, nos auxilia na compreensão da leitura que as classes dominantes fazem, acerca das classes populares, dos hegemonizados.

As oficinas foram realizadas na baía de Sepetiba, com pescadores artesanais das localidades nas quais ocorrem as maiores dificuldades de acesso às políticas públicas, por parte dos habitantes. As dificuldades presenciadas nas oficinas foram das mais variadas, indo desde a burocracia; a falta de compreensão, por parte dos servidores públicos do sistema de informação; as frequentes mudanças, nas legislações; a extinção de órgãos públicos; a transferência de responsabilidades, que influencia no repasse de informações e de dados (que já acontece de forma deficiente, trazendo diversos transtornos, tanto para o servidor, que atua no órgão, quanto para o cidadão).

Vale destacar que, por mais que estejamos falando de um contexto metropolitano, a exclusão social é presente e atuante, no espaço, mesmo que os pescadores tenham vínculos com as áreas centrais, associados, principalmente, à compra de alimentos, de bens e/ou de petrechos.

Na execução do projeto *Pescando Por Meio de Redes Sociais (...)*, entre 2016 e 2018, atuamos, junto aos pescadores artesanais da Pedra de Guaratiba, bairro da zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, em duas frentes, auxiliando: (1) na regulamentação das permissões de pesca, em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), com a Secretaria Especial de Pesca e Aquicultura (SEAP) e com a Associação de Pescadores Artesanais de Pedra de Guaratiba (APAPG); e (2) na disseminação do conhecimento, sobre a política de seguridade social, em parceria com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com a APAPG.

Na primeira frente do projeto, constatamos que os pescadores têm dificuldades para regularizar as suas embarcações (conforme estabelece o art. 2º, VI, da INI nº 10/2011) e que, devido a esse fato, muitos acabam sendo penalizados, pela fiscalização dos órgãos ambientais (do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e do Instituto Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (INEA)). Desse modo, com o propósito de reduzir os conflitos, entre as práticas desses trabalhadores e o território normado, trabalhamos para auxiliar na regularização das embarcações de pesca, desenvolvendo as seguintes ações: a) reunião com o Ministério Público Federal, no sentido de promover a regularização das embarcações pesqueiras, conforme determina o ordenamento pesqueiro nacional. Dessa ação, surgiu a Ação da Pesca Legal, envolvendo as associações de pescadores da baía de Sepetiba e a SEAP; b) reunião com a SEAP, para que o órgão disponibilizasse os formulários para cadastramento das embarcações e procedesse com as emissões das PPP; c) realização da Ação da Pesca Legal, em Pedra de Guaratiba, para a qual a APAPG forneceu o espaço e organizou os pescadores, para cadastramento. Nesta ação, os bolsistas do NUTEMC orientaram os pescadores, quanto aos procedimentos para a regularização da permissão de pesca, e fizeram o preenchimento dos formulários, concedidos pela SEAP, com posterior encaminhamento, para este órgão, a ser feitos pela APAPG.

Como resultado deste trabalho, foram emitidas 289 permissões de pesca, para a comunidade pesqueira da baía de Sepetiba, pela SEAP, as quais foram entregues, em evento organizado pelo MPF, no dia 13 de julho de 2017, no Teatro Municipal de Itaguaí.

Na segunda frente do projeto, constatamos que os pescadores também têm dificuldades no acesso às informações, quanto aos seus direitos de seguro especial do INSS (Lei nº 8.213/1991). Decorre, disso, o grave problema social de que muitos pescadores não são assegurados, tendo que continuar a trabalhar, em casos de doença, de acidentes graves ou durante a velhice, o que os coloca em vulnerabilidade social.

Desde 2013, temos parceria com o INSS, para auxiliar os pescadores artesanais, no acesso aos seus direitos de seguro especial e para disseminar as informações, junto a estes, por meio das seguintes ações: a)

habilitação dos bolsistas do NUTEMC, no curso *Disseminadores do Programa de Educação Previdenciária (PEP)*, do INSS; b) confecção da cartilha *Pesca Artesanal Legal*; c) distribuição da cartilha, nas comunidades de pescadores da baía de Sepetiba, e realização de uma oficina, para explicar as informações nela contidas, na localidade de Pedra de Guaratiba.

Mudanças do CEI para o CAEPF: modernização e dificuldades de acesso

Em 05 de julho de 2019, por demanda das entidades de pescadores – a Associação de Pescadores e Aquicultores de Pedra de Guaratiba (APAPG), do município do Rio de Janeiro, e a Associação dos Pescadores e Agricultores da Ilha da Madeira (APLIM), do município de Itaguaí, foram realizadas oficinas, na sede da APLIM e em Pedra de Guaratiba, com o objetivo de auxiliar os pescadores artesanais dessas comunidades, quanto ao funcionamento do Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física (CAEPF), que substituirá o Cadastro Específico do INSS (CEI). Esse cadastro é importante para que os segurados especiais tenham acesso aos direitos sociais e a outras políticas públicas, incluindo o acesso ao seguro-defeso e aos direitos previdenciários. O CAEPF representa a integração entre sistemas da Receita Federal, do INSS e do MAPA.

Ao longo do período da realização das oficinas, dos trabalhos de campo, entre outros eventos da pesquisa, foi possível identificar a dificuldade de acesso ao sistema informacional de cadastro do INSS e da Receita Federal. As atualizações e os cadastros são realizados de forma digital, atualmente. No entanto, vários pescadores apresentam dificuldades em entender como acessar os sites e em como realizar o preenchimento de formulários *online*, tendo em vista que a diagramação das plataformas digitais não tem colaborado para que estes consigam utilizá-la de forma simples e objetiva; em vez disso, a formatação do novo sistema tem confundido e complicado os processos.



Figura 1: Oficina sobre o CAEPF, em Pedra de Guaratiba, no município do Rio de Janeiro

Fonte: NUTEMC (julho de 2019)

As estratégias de atualização e de entendimento dessa modificação, entre a matrícula CEI e o CAEPF, foram feitas pelos membros do NUTEMC, visando à atualização da reestruturação do Estado, no que se refere ao direito do pescador. Tal tarefa de atualização, para a prestação de assistência técnica aos pescadores, não é simples. Vale ressaltar que a primeira cartilha, sobre direitos dos pescadores artesanais, feita pelo Núcleo, em 2013, já caiu em desuso, devido às mudanças na legislação e nos formatos dos cadastros instituintes. Já realizamos a atualização da cartilha e, agora, montamos uma cartilha específica, sobre a mudança do CEI para o CAEPF, porém são tantos procedimentos e é tão vasta, a descrição dos passos, para o preenchimento dos formulários, que, de fato, é muito difícil, o cadastramento. O sistema, em geral, poderia (ou deveria) ser simplificado, pois não é trivial e falta clareza, quanto à inserção de inúmeros dados.

Em relação à equipe de pesquisa, os pesquisadores realizaram dois cursos: um, junto ao Programa de Educação Previdenciária, do INSS, em 2018, e o curso de treinamento, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), que foi realizado no dia 13 de junho de 2019, na sede da Fundação Instituto de Pesca, do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ), que continha, entre as suas temáticas, o Cadastro Econômico de Pessoa Física (CAEPF), além dos seguintes pontos: quem é o Senar; Legislação Tributária Rural (FUNRURAL); eSocial e suas mudanças, que atingem o produtor rural e os benefícios previdenciários rurais.



Foto 2: Treinamento dos bolsistas do Núcleo, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)

Fonte: NUTEMC (junho de 2019)

Sobre o sistema eSocial

O pescador artesanal faz parte da categoria de segurado especial, tendo em vista que pratica a atividade de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria.

O eSocial é uma ação conjunta, entre os seguintes órgãos e entidades, do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Trabalho (MTE), e tem como objetivo a unificação da prestação das informações, referente às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e tem por finalidade padronizar a transmissão, a validação, o armazenamento e a distribuição destas informações, constituindo um ambiente nacional.

A partir de outubro de 2019, está prevista a substituição da Guia da Previdência Social (GPS) pelo Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), que será gerado, automaticamente, a partir do sistema informacional institucional. Tanto o produtor quanto o adquirente da produção terão que informar a comercialização, junto ao eSocial: o produtor terá de utilizar o seu CPF e o adquirente utilizará o seu CNPJ, se for pessoa jurídica (atravessador, peixaria). Na omissão de informações de vendas, por uma das partes (produtor ou comprador), o sistema digital realizará o cruzamento de dados (através do CPF e do CNPJ). Em caso de comercialização não informada ou com valores divergentes, as partes poderão ser autuadas, podendo gerar multa, que constará, no momento da emissão do DARF.

As informações, relativas à comercialização ou à aquisição de produção rural, serão inseridas no eSocial, para o produtor (pessoa física), e na Escrituração Digital Tributária, para fins previdenciários e retenções na fonte (EFD-Reinf), para agroindústria (pessoa jurídica). O eSocial substituirá diversos dos procedimentos atualmente em uso, como a Guia de Recolhimento do FGTS, a Guia de Informações à Previdência Social (GFIP) e a Guia do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP).

Os valores informados serão apropriados pela Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (através do DCTFWeb), sendo determinada a alíquota destinada ao Funrural e, na emissão da DARF, as taxas destinadas ao recolhimento das demais contribuições.

A prestação de informações, aos trabalhadores da categoria de segurado especial, aconteceria da seguinte maneira: o trabalhador acessaria o sistema, para informar a sua produção, por conta própria. Porém, essa plataforma é complexa e burocrática e as informações que a descrevem são extensas e apresentam linguagem rebuscada, termos desconhecidos e técnicos. Por ser uma plataforma digital, exige que os usuários tenham prévio conhecimento de informática, para utilizar o computador, além do acesso à Internet, para conseguirem acessar ao site do eSocial e para fornecer dados, quanto à comercialização de sua produção.

No entanto, essa não é a realidade dos pescadores artesanais: muitos sequer sabem manusear o computador e acessar à Internet. Percebe-se que o acesso aos direitos está relacionado ao acesso à informação, fator limitante, para a maioria dos trabalhadores inseridos nessa categoria, tendo em vista que estes não possuem a qualificação para utilizar essa ferramenta, decorrente, entre outros fatores, da

inexistência de computadores, de pontos de acesso à internet, no contexto da comunidade, bem como de dificuldades em compreender a linguagem utilizada no site e nas apostilas digitais, que foram disponibilizadas pelo eSocial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática do acesso aos direitos dos pescadores artesanais precisa ser refletida em contextos geográficos, visto que o Estado cria uma série de normas que impõe a sociedade formas de controle sobre o acesso às políticas públicas que muitas vezes se tornam inacessíveis, sobretudo aos pescadores que moram nas periferias, nas áreas sem infraestrutura para acesso às redes globais de informações. O processo de informatização do sistema de direitos previdenciários, articulados aos sistemas de controle da produção e de riqueza, tem ampliando as possibilidades de direitos dos trabalhadores, sendo que o sistema e-social faz essa tarefa de acessibilidade aos cadastros de atividades econômicas (CAEPF) para os segurados especiais (agricultores e pescadores artesanais). No entanto o sistema informacional precisa ser problematizado porque a sociedade informacional repassa aos usuários a responsabilidade pelo cadastramento da informação, confirmação e impressão. Uma tarefa nem sempre fácil por remeter a racionalidade instrumental e que faz do espaço geográfico um meio que Milton Santos (1996) denominou de meio técnico científico informacional. Nesse meio técnico informacional, o espaço virtual, sistêmico é uma das dimensões do espaço geográfico. Torna-se espaço rede que materializa as redes sociais e as redes institucionais, criando um sistema de ações indissociáveis aos sistemas de objetos.

O presente artigo teve essa finalidade de trazer ações estatais do tempo presente que vem avançando no acesso aos direitos e aos mesmos tempos torna-se empecilho nos contextos de acesso ao sistema informacional, visto que muitos pescadores e pescadoras não dominam as técnicas de computador e técnicas de internet.

REFERÊNCIAS

- BUCH, C. L. **As lutas dos pescadores artesanais pelo acesso aos direitos sociais**: estudo sobre as Políticas Previdenciárias e Trabalhistas. Monografia – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.
- EUZÉBIO, R. C.; PAZ, Mi. O. C. Modernização na Ilha da Madeira: efeitos da ação estratégica na vida dos pescadores artesanais. In: SILVA, C. A. (org.). **Pesca artesanal e produção do espaço**: desafios para a reflexão geográfica. Rio de Janeiro: Consequência, 2014. p. 153-171.
- PAZ, M. O. C.. **Território, conflitos e pesca artesanal**: os impactos do Porto Sudeste no cotidiano dos pescadores artesanais na Ilha da Madeira – Itaguaí (2010-2015). 2018. Dissertação (Mestrado em História Social do Território) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2018.
- RAINHA, F. A. Território e políticas públicas: contradições e Luta dos pescadores artesanais pela garantia dos seus direitos. In: SILVA, C. A. (org.). **Pesca artesanal e produção do espaço**: desafios para a reflexão geográfica. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.
- RESENDE, A. T. A origem da institucionalidade da pesca artesanal. In: SILVA, C. A. (org.). **Pesca artesanal e produção do espaço**: desafios para a reflexão geográfica. Rio de Janeiro: Consequência, 2014. p. 43-68.
- RESENDE, A. T. O retorno do território. In: OSAL: **Observatorio Social de América Latina**, Ano 6, nº 16, jun. 2005. Buenos Aires: CLACSO. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/D16Santos.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2019.
- SANTOS, M. et al. O papel ativo da Geografia: um manifesto. In: **Território**, ano V, nº 9, 2000, p. 103-109.
- SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. 9ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.
- SILVA, C. A. O fazer geográfico em busca de sentidos ou a Geografia em diálogo com a sociologia do tempo

presente. In: SILVA, C. A.; CAMPOS, A.; MODESTO, N. S. D. (Orgs.). **Por uma geografia das existências: movimentos, ação social e produção do Espaço**. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

SILVA, C. A. **Política pública e território: passado e presente na efetivação de direitos dos pescadores artesanais no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Ano VIII, nº 16, jul./dez. 2006. p. 20-45.